

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana				
Processo Administrativo nº 28.152/2024				
Dispensa nº 148/2024 Tipo: Menor Preço Global				
Data limite para apresentação da proposta: 01/03/2024 até as 17h				

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail <u>licitacao@imigrante-rs.com.br</u> ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de mão de obra para execução de ampliação do canal coletor próximo ao Loteamento 10 de Abril, conforme documentos especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo — ANEXO I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



personalidade jurídica do fornecedor;

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será desclassificada a proposta que:
- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. <u>Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:</u>

- 4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- 4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 4.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.8. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 4.1.9. Declaração consolidada modelo **ANEXO II.**

4.2. <u>Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-</u> <u>Financeira</u>

- 4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
 - 4.3.1. O prazo para envio da documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis.
- 4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
- 4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município https://www.imigrante-rs.com.br, na aba Licitações/2023/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.
- 5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Memorial Descritivo/Projeto.

Imigrante, 27 de fevereiro de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante



ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

() Obra(s) Comum(ns) de Engenharia

(_) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia

Natureza(s) do(s) Objeto(s)						
(Aquisição de Bens	(,,) Aguisição de Bens (,,,) Obra(s) de Engenharia (,,,) Locação de Bens (,,,) Concessão de Bens					
(Prestação de Serviços	(Prestação de Serviços de	Engenharia	(Alienação de Ben	s (,,) Permissão de Bens		
(x) Prestação de Serviços com Re	(x) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (,,,) Fornecimento e prestação de serviço associados					
1						
Tipo(s) de Objeto(s)						
(,) Bem(ns) Comum(ns) (,) Bem(ns) Especialis (x) Servico(s) Comum(ns) (,) Servico(s) Especial(is)						

	Catálogo Eletrônico de Padronização						
(,,) Não se aplica	(x) Não se aplica (x) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização (x) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo						
() Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.							

(...) Obra(s) Especial(is) de Engenharia (...) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia

Ио	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	Contratação de mão de obra para ampliação do canal coletor pluvial próximo ao Loteamento 10 de Abril	1	un	

	Condições de Entrega(s)				
Prazo de Entrega: 1 (um) mês a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.					
Horário(s) de entrega(s): De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.					
(x) Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana Rua Fernando Ferrari. 10 - Centro - Imigrante					

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

	Garantia, Manutenção e Assistência Técnica			
(,,) Não se aplica (,x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) (,,) Outro (especificar abaixo):				
	a é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeito			

- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazêlos no prazo de até 30 dias, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica. () Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21					
(ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	Período vigência previsto: 1 mês				
(,,) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 (,,) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21					
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 () Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21					
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.					

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado:

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	(,,) Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---



5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	<u> </u>				
Estudo Técnico Preliminar - ETP					
() Cre. disponível no processo	(_x) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) (_,_) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)				

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:

Com as precipitações pluviométricas do mês de junho e tendo como consequência a saturação de solo de talude nos limites do Loteamento 10 de Abril, constatou-se a necessidade de intervenção por parte do Poder Público na área afetada, visando melhorar as condições de segurança e estabilidade da encosta. Ainda reiteras que ouve questionamento por parte do Ministério Público quanto as condições de drenagem da área. Com isso, o município assumiu o compromisso de dar o destino pactuado com moradores para as águas pluviais, executando canal coletor, porém, o mesmo não atendeu a todo volume de água existente na área, sendo necessária sua ampliação. A contratação de mão de obra para a execução se justifica pela falta de pessoal especializado em nosso quadro de funcionários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que a ampliação do canal coletor pluvial nas proximidades do Loteamento 10 de Abril seria a solução mais viável técnica e economicamente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá:

- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;
- Executar os serviços relacionados no memorial descritivo anexo, sob supervisão do Setor de Engenharia deste município

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(_x) Não se aplica (_,) Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	(,,) Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
(,,) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):			

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

(,,) Não se aplica	(Bem de pronta-entrega	(,,) Fornecimento e prestação de serviço associado
(,,) Contratação por tarefa	(,,) Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	(x) Empreitada por preço global	(,,) Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo):		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	Т	()	c)	Cfe.	descrito a	baixo:

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-ma (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Jelegram®, Signal®, entre outros),
- entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts, 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(") Não se aplica
(x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil (...) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

Outro (Especificar abaixo):



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.								
(x) Menor preço	() Maior desconto		() Técnica e Preço					
() Melhor Técnica	(Melhor Conteúdo Artístico		(,,) Maior Retorno Econômico					
	- 60 % // 3-/ .	73.173=						
	Qualificação(ões) Técnica	a(s) do(s) Fornecedor	(es) e/ou Objeto(s)					
() S Descrever as qualificações técnico-pro	im, cfe. detalhado abaixo	noracionais aviaidas						
Descrever as qualificações techico-pro	nssionals e/ou techico-d	peracionais exigidas:						
	rigência(s) de Qualificaçã	io Econômico-tinancei	ira(s)					
	Sim, cfe. detalhado abaixo							
Descrever as qualificações econômico	financeiras exigidas:							
13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS								
(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e CONSTATAMOS QUE NAO HA, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS administrativos.								
14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORM	AÇÕES							
(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011			iso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011					
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24	da Lei 12.527/2011	(_) Ultrasecreta, cfe, Ir	nciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011					
			Imigrante, 05 de fevereiro de 2024					
FABIANO ACADROLI Secretário Municipal								



ANEXO II DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº	, por	
	dio de seu representante legal o(a) Sr.(a),		
n ^o	, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAF	l que:	
a)	cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante esta microempresa ou empresa de pequeno porte.		
b)	não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXX Federal.		
c)	está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações obj		
d)	não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil cou ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue o gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colate até o terceiro grau.	na fiscalização ou na	
e)	não possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa c interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.	_	
f)	não foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trâr exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	nipótese de o licitante estar enquadrado como o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição primento das obrigações objeto da licitação. Inceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão função na licitação ou atue na fiscalização ou na arente em linha reta, colateral ou por afinidade, ade contratante que possa configurar conflito de ivulgação do edital, com trânsito em julgado, por sa condições análogas às de escravo ou por balhista. So citada, não foi declarada inidônea e não está u suspensa de contratar com a Administração, e es. e Suspensas — CEIS. EP. iciência e para reabilitado da Previdência Social, tos para atendimento dos direitos trabalhistas ormas infralegais, nas convenções coletivas de de entrega das propostas. Es condições de participação e ao cumprimento de	
g)	não possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar con que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.		
h)	não está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.		
i)	não está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.		
j)	cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de previstas em lei e em outras normas específicas.		
k)	sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convertabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.		
l)	está ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. demais cominações legais.	=	
	, de	de	
	(Local de Data)		

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável e CPF



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º [...]e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- **3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.
- **3.2.** O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.
- **3.3.** O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia $[...]^1$.
- **3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
- **5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.** São obrigações do CONTRATANTE:
- **11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- **11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.** São obrigações da CONTRATADA:
- **12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.
- **15.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- **15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- **15.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto do presente contrato será recebido:
- **16.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- **16.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.
- **16.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

- **17.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- **17.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

- **18.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:
- I recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- II dar causa a inexecução parcial do contrato:
- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.
- III dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- IV não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias:
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- VI dar causa a inexecução total do contrato:
- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
- VII quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- VIII descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
- IX comportar-se de modo inidôneo:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIV praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

- **19.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- **19.1.** A extinção do contrato poderá ser:



- **19.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Fabiano Acadroli

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

CONTRATANTE

XXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADA

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome: CPF: CPF:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2024

A en	npresa						la empresa), insc	
		-,	airro	, ve	em por meio	desta a	, na apresentar proposta	cidade de para participação
deste	certame, cujo	-	-	ão de empr	•			
Ttom	Quantidade	Unidado			scrição		Valor Unit.	Valor Total
	Quantidade	Ullidade			Scrição		(R\$)	(R\$)
1								
	ro que a propo de Contrataçã	•	•		om as especific	cações d	lo Termo de Referê Validade d	ncia – Anexo I do a proposta: 30 dias
						de		de 2024
			-	Nome do R	depresentante			
				NOTIC GO N	CPF	Legai		
				A	Assinatura			



ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO

Município: Imigrante/RS

Local: Loteamento 10 de Abril, bairro Esperança.

Obra: Execução de ampliação do canal coletor pluvial

1. GENERALIDADES:

O Presente Memorial Descritivo tem como finalidade descrever os serviços a serem realizados para execução de ampliação do canal de coleta des águas pluviais na área de próxima ao Loteamento 10 de Abril.

A mão de obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições.

A Empresa executora da obra deverá assumir inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

2. SERVIÇOS EXECUÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM:

- 2.1 Limpeza Manual do Terreno com Raspagem Superficial: inicialmente será realizada limpeza e raspagem superficial da área da obra, eliminando-se a vegetação rasteira e pequenas arbóreas, para posteriormente executar as escavações necessárias.
- 2.2 Escavações Manuais: Após execução da limpeza serão executadas escavações manuais em profundidade de 60cm. Considerando área de limpeza e escavações de 60cm.
- 2.3 Lastro de Brita: Após escavações será executado lastro de brita nº 1, lançado manualmente, espessura de 3cm.
- 2.4 Execução da base em massa estabilizada: Após executado lastro de brita deve ser executada a base com argamassa estabilizada, lançada nanualmente, devidamente reguado para permitir o perfeito alinhamento e assentamento das alvenarias de pedra grês. Deve-se usar malha e ferro para evitar issuração, tela de aço soldada CA-60, bitola 3.2mm, espaçamento da malha 15x15cm. A espessura da base será de 10cm, largura de 1,10m.
- 2.5 Execução de alvenaria em pedra grês: Sobre a base de argamassa estabilizada devem ser elevadas alvenaria em pedra grês, com juntas argamassadas, contrafiadas.



2.6 – Assentamento de tubos de concreto: O canal deverá ser prolongado com tubos de concreto 800mm. Antes do assentamento dos tubos nas valas, será efetuado o acerto do seu fundo de forma manual e, em seguida, lançado um lastro de brita 1. O assentamento dos tubos será efetuado sobre o lastro de pedra, utilizando máquina fornecida pela contratante. Após o assentamento dos tubos será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa estabilizada, em toda a extensão da junta.

2.7 – Reaterro: Após a conclusão dos trabalhos, de forma manual, deverá ser reaterrada a área sobre os tubos de concreto, assim como as laterais do canal executado com pedra grês.

3. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feita uma limpeza na área da obra, removendo entulhos e sobra de materiais, deixando o local limpo. Todo material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.

Imigrante, 01 de fevereiro de 2024.

FABIANO Assinado de forma digital por FABIANO ACADROLI:9149 ACADROLI:91498406068 B406068 -03200*

FABIANO ACADROLI Prefeito Municipal em Exercício FELIPE JACOBS | Assinado de forma digital por FELIPE JACOBS | POCEBON:01616356014 | Dados: 2024.02.01 | 16:47:29 -03'00'

FELIPE JACOBS POCEBON Eng. Civil – CREA/RS 222.451



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Escreva uma descrição para seu mapa. canalização lot 10 abril

Legenda



FABIANO Assinado de forma digital por FABIANO ACADROLI:91 ACADROLI:1498406068 Dados: 2024.02.01 16:46:59 -03'00'

ASSUNTO

SISTEMA DRENAGEM LOCAL - LOTEAMENTO 10 DE ABRIL

Responsável pelos dados FELIPE JACOBS POCEBON apresentados:

FOLHA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE Google Earth